



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/MII/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **HASSAN TAWIL**

Referência: Processo SEI nº **08705.000349/2025-82**

1. Considerando a decisão de CANCELAMENTO DO REGISTRO, fica o(a) senhor(a) **HASSAN TAWIL**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F730855F (ATIVO)**, natural do(a) **LIBANO**, nascido(a) aos 06/08/1998, filho(a) de **KASSEM TAWIL** e **MARIAM NAJEM**, NOTIFICADO(A) a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 176 do Decreto nº 9.199/2017, a contar da presente data, sob pena de DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.

Decreto nº 9.199/2017:

Art. 176. O imigrante que estiver em situação migratória irregular será pessoalmente notificado para que, no prazo de sessenta dias, contado da data da notificação, regularize a sua situação migratória ou deixe o País voluntariamente.

§ 1º A irregularidade migratória poderá ocorrer em razão de:

...

III - cancelamento da autorização de residência.

Lei nº 13.445/2017:

Art. 50. A deportação é medida decorrente de procedimento administrativo que consiste na retirada compulsória de pessoa que se encontre em situação migratória irregular em território nacional.

§ 1º A deportação será precedida de notificação pessoal ao deportando, da qual constem, expressamente, as irregularidades verificadas e prazo para a regularização não inferior a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, por despacho fundamentado e mediante compromisso de a pessoa manter atualizadas suas informações domiciliares.

§ 2º A notificação prevista no § 1º não impede a livre circulação em território nacional, devendo o deportando informar seu domicílio e suas atividades.

§ 3º Vencido o prazo do § 1º sem que se regularize a situação migratória, a deportação poderá ser executada.

2. O(a) estrangeiro(a) está obrigado(a), desde já, a entregar sua CRNM em qualquer Unidade da Polícia Federal apresentando esta NOTIFICAÇÃO.

MARCELLO DE CASTRO BELOTTI
APF
UMIG/NPA/DPF/MII/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO DE CASTRO BELOTTI, Agente de Polícia Federal**, em 21/07/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141301931&crc=DF41C620](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141301931&crc=DF41C620).
Código verificador: **141301931** e Código CRC: **DF41C620**.

Referência: Processo nº 08705.000349/2025-82

SEI nº 141301931